



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 314/2011.

MENSAGEM: N° 58 DE 2011.

LIDO EM: 20/06/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 249/2011, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/06/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
30/06/2011, QUINTA-FEIRA, SOB O N° 6.268.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 21/06/2011 sob
o n° 449/2011/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR N° 253/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

314 / 11

MENSAGEM Nº 058/2011

Sarandi, 16 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração do nível de escolaridade exigido para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 249/2011, de 11 de abril de 2011, passando a ser apenas o ensino fundamental completo.

Salientamos que esta medida visa dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

~~EXPE DIMENTO : RECEBIDO~~

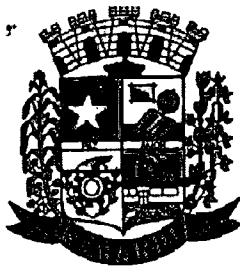
Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLKSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

RE

17 JUN 2011

Dalvecir Aparecido Bonora
ASSISTENTE LEGISLATIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

*arvorado em 06/06/2011
VOTADO EM 07/07/2011*
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

314 / 11

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 249/2011, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível de escolaridade para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 249/2011, de 11 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental completo quando da posse, residir na área/microrregião de abrangência da vaga disponibilizada no ato da inscrição e durante toda a vigência do vínculo empregatício, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Art. 2º - Permanecem inalterados em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 249/2011, de 11/04/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2011

[Signature]
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi

Av: Londrina , 1248 Jd. Independência - Sarandi – Paraná
CEP: 87114-010 Fone: (44) 3288-7000

Nº 314 / 11

Ofício Nº 130/2011

Sarandi, 20 de maio de 2011

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a devida correção para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 307/11**, tendo em vista que a escolaridade para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde seja apenas Ensino Fundamental, conforme Lei Federal nº11.350 de 05 de outubro de 2006.

Sem mais para o momento reiteremos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Lei Comp. 249/11

Marcos Aurélio da Rosa
Secretário Municipal de Saúde



Ilmo.Sr.Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal de Sarandi
Sarandi -PR


Lucia Regina Ap. Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito
20.05.11

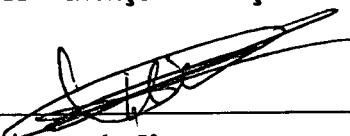


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 314/11

A Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

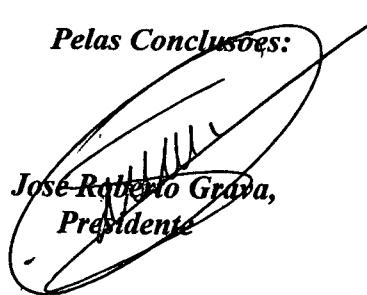
Projeto de Lei Complementar nº 314/2011.
Belmiro da Silva Farias

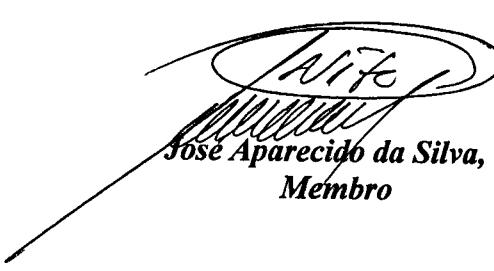
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 314/2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 249/2011, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

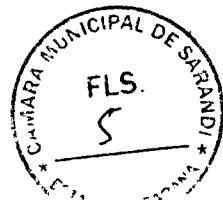
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2011.

*Belmiro da Silva Farias,
Relator*

Pelas Conclusões:


Jose Roberto Grava,
Presidente


Jose Aparecido da Silva,
Membro



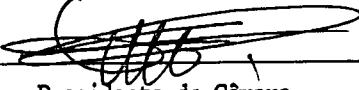


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

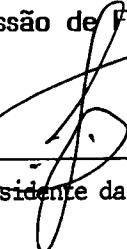
Nº 314/11

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

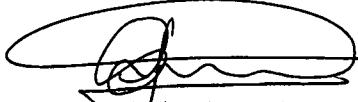

Presidente da Comissão

PARECER

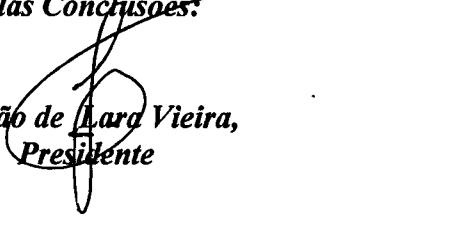
Projeto de Lei Complementar nº 314/2011.
Cilas Souza Morais,

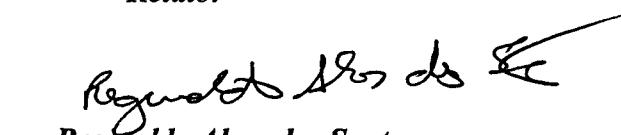
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 314/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 249/2011, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

314 / 11

Requerimento Nº 192 / 11	Apresentado em 20/06/2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 20/06/2011	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 20 DE JUNHO DE 2011, do Projeto de Lei Complementar nº 3142011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, , o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 249/2011, na forma que especifica.., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal; aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2011.

*José Roberto Grava,
Vereador - Autor*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 314 / 11

Requerimento Nº - 194 / 11	Apresentado em 21 / 06 / 2011	Horário _____		
Funcionário(a) Responsável /	Seção Expediente _____			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 21 / 05 / 2011	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 314/2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 249/2011, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2011.

*José Roberto Grava,
Vereador - Autor*

